



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

---

**LEI MUNICIPAL N.º 1239/2000**

Que autoriza o Poder Executivo Municipal, a participar Financeiramente com 25 % (vinte e cinco por cento) correspondente ao valor de um Veículo Popular 0 Km, e destiná-lo à Premiação do **6º FESTIVAL REGIONAL DE PESCA DE BARRA DO BUGRES-MT.**

**ARNALDO LUIZ PEREIRA**, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a participar Financeiramente, com 25 % (vinte e cinco por cento) correspondente ao valor de um Veículo Popular 0 Km e destiná-lo à Premiação do **6º FESTIVAL REGIONAL DE PESCA DE BARRA DO BUGRES-MT.**

**Art.2º** - As despesas decorrentes com a execução do disposto no Artigo Primeiro, correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias do Departamento de Esporte, Lazer e Turismo.

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de Abril de 2.000.

**ARNALDO LUIZ PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**